



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XVIII – Nº 2831 – PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020.

**IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN**

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

## PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal  
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

### PODER LEGISLATIVO

HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS – Presidente  
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO – Vice-Presidente  
ERALDO ALVES DE QUEIROZ – 1º Secretário  
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – 2º Secretário  
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS  
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO  
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO  
JOSE ALVES BENTO  
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES  
RENATO ALVES DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA  
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS  
Juiz Designado para 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL NO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO  
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO  
Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

#### **1 - GABINETE DO PREFEITO**

- Portaria

#### **2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Termo de Contrato Provisório
- Termo de Contrato Provisório
- Portaria

#### **3 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Retificação

#### **4 - SECRETARIA DE SAÚDE**

- Portaria

## • Portaria

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 080/2020

***Dispõe sobre a exoneração do Sr. CARMELO PIGNATARO NETO, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Sr. CARMELO PIGNATARO NETO do cargo em comissão de Diretor de Transporte – SESAU.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 07 de dezembro de 2020.

**LEONARDO NUNES RÊGO***Prefeito***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Termo de Contrato Provisório**

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR JOSÉ BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 001.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 025.260.944-10, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO: JOSÉ BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2866770, inscrito no CPF sob o nº 086.446.974-80, residente e domiciliado à rua Arnaldo Flor, nº 27, bairro Centro, João Câmara/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.723/2020, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O CONTRATADO se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **MEDICO**, em regime de **20 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente o CONTRATADO até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais insalubridade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 08 de dezembro de 2020 a 09 de Março de 2021, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 07 de dezembro de 2020.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ BARBOSA DA SILVA JUNIOR**  
CPF nº 086.446.974-80

---

#### **Termo de Contrato Provisório**

**TERMO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A SENHORA FRANCISCA SOARES DA COSTA LOPES.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1323 - Centro, Pau dos Ferros – RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional **LEONARDO NUNES RÊGO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 001.561.322 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 025.260.944-10, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA FRANCISCA SOARES DA COSTA LOPES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 001.191.915, inscrita no CPF sob o nº 761.693.754-34, residente e domiciliada na rua Espanha, nº 151, bairro Nações Unidas, Pau dos Ferros/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**, regido pelas normas da Lei Municipal nº 1.721/2020, e pelas cláusulas previstas no presente Termo Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a prestar, junto a Secretaria Municipal de Saúde, os serviços inerentes a função pública de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, em regime de **40 horas semanais**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE poderá no interesse da Administração, alterar a referida carga horária, com consequência do valor da remuneração, bem como estabelecer o local e horário da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE compromete-se a remunerar mensalmente A CONTRATADA até o quinto dia do mês subsequente, com a importância de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) mais insalubridade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento das despesas oriundas do presente Contrato será realizado com recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentaria Anual em vigor, por conta do Elemento Orçamentário 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato não cria vínculo empregatício entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato tem início em 08 de setembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, bem como do CONTRATADO, caso em que deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pau dos Ferros – RN para dirimir eventuais questões ou dúvidas provenientes da execução deste Contrato.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em três vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pau dos Ferros – RN, 08 de setembro de 2020.

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA SOARES DA COSTA LOPES**  
CPF nº 761.693.754-34

---

**Portaria nº 095/2020**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses consecutivos ao(s) servidor (es) abaixo discriminados, conforme períodos e prazos especificados à frente de seus nomes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Prazo
ELZA MARIA DE CASTRO	0211	2010/2015	01/12/2020 à 01/03/2021
LUIZ ANTONIO DE LIMA	0750	2008/2013	01/12/2020 à 01/03/2021

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 07 de dezembro de 2020.

**JULIA MARCIANA PAIVA PINTO**  
Secretária Municipal de Administração - SEAD  
Portaria nº 199/2017

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**Retificação nº 01 no Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS E A SECRETÁRIA INTERINA DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc; resolve:

**I - Retificar o subitem 7.1 do Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

7.1 É vedada a participação deste EDITAL, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**Leia-se:**

7.1 É vedada a participação deste EDITAL, PROPONENTES criados ou mantidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Pau dos Ferros.

**II - Retificar o subitem 8.1 do Edital de Premiação da Lei Aldir Blanc, passando a constar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

8.1 O período de inscrição será do dia 26 de Novembro de 2020 até 04 de Dezembro de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h00min as 12h00min, de forma presencial exceto em feriados e pontos facultativos. E pela internet ininterruptamente.

**Leia-se:**

8.1 O período de inscrição será do dia 03 de Dezembro de 2020 até 11 de Dezembro de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h00min as 12h00min, de forma presencial exceto em feriados e pontos facultativos. E pela internet ininterruptamente.

Pau dos Ferros/RN, 07 de Dezembro de 2020.

**EMÍLIA SUZANA LOPES DE FREITAS CHAVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO

**LEONARDO NUNES RÊGO**  
PREFEITO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria nº. 653/2020- PMPF/SESAU**  
**Em, 07 de Dezembro de 2020.**

**O PREFEITO DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a Sr.(a) **PETRONIO CHAVES DA COSTA FREITAS**,  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 30,00 (trinta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Mossoró/RN** no período de **07 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO

**Eliana Barreto Fixina**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Portaria nº. 654/2020-PMPF/SESAU**  
**Em, 07 de Dezembro de 2020.**

**O PREFEITO DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder a Sr.(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA GÓIS**, 1 e  $\frac{1}{2}$  (uma e meia) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **07 a 08 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Leonardo Nunes Rêgo**  
PREFEITO

**Eliana Barreto Fixina**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Espaço não utilizado**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PAU DOS FERROS**

PREFEITO  
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA  
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:  
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro  
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

[www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)

---